



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 87/2013

EDITAL Nº 37/2013

PREGÃO PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.3390.30 (881)
0801.1545200102.014.3390.30 (529)
0901.1236100122.015.3390.30 (655)
1302.1030100222.032.3390.30 (586)
1403.0824400242.106.3390.30 (867)
1201.2060100192.026.3390.30 (882)
0801.1545200102.014.3390.39 (628)

TCE=OK



Município de Chopinzinho 02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

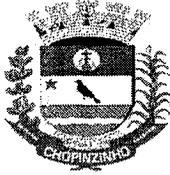
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 965 de 22/02/13 pg nº 4/C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto.: Processo Licitatório
No.Processo.: 2013/04/000756
Data Protoc.: 17/04/13
Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/04/2013



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	20,60	10.300,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória Eucatex	109,00	21.800,00
03	1000	M ²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,33	24.330,00
04	20	UNID.	Porta Eucatex 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	287,67	5.753,40
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	169,67	5.090,10
06	200	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	42,00	8.400,00
07	150	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	68,00	10.200,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	55,33	8.299,50
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	103,00	10.300,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	66,67	10.000,50
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada Col. Arizona	77,67	11.650,50
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$				126.124,00	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL



Município de Chopinzinho 06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

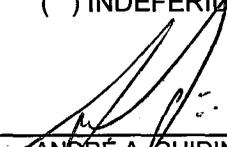
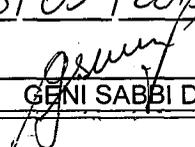
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<p><input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO</p> <p> _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação</p>	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801.1545.200102.014.3390.30 (529) 0901.1236100122.015.3390.30 (655) 1302.1030100222.032.3390.30 (583) 0301.0412200052.005.3390.30 (881) 1403.0824400242.106.3390.30 (867) 1201.2060100192.026.3390.30 (882) 0801.15452 00102.014.3390.30 (628)</p> <p>Data: <u>28/03/2013</u></p> <p> _____ GENI SABBI DETONI</p>	<p>Reserva financeira em</p> <p>Data: <u>28/03/2013</u></p> <p> _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI</p>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de março de 2013.



ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **756/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0301.0412200052.005.3390.30 (881)
0801.1545200102.014.3390.30 (529)
0901.1236100122.015.3390.30 (655)
1302.1030100222.032.3390.30 (586)
1403.0824400242.106.3390.30 (867)
1201.2060100192.026.3390.30 (882)
0801.1545200102.014.3390.39 (628)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 37/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de DIVISÓRIAS E PERSIANAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR LOTE
Data	: 20 DE JUNHO DE 2013
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 horas
Início disputa de lances	: 10:15 horas
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura de **Divisórias e Persianas** para uso frequente pelo Município e suas Secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3. - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos Itens a serem Registrados e preços máximos a serem praticados.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- Anexo 8 – Termo de Recebimento de Edital
- Anexo 9 - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo 10 – Minuta de Contrato
- Anexo 11 – Declaração de Porte da Empresa.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados para análise e retirada, junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3003

85.560-000

CHOPINZINHO



Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600.**

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA E PRÉ HABILITAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo 3**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social).

4.2 – PRÉ-HABILITAÇÃO

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Declaração de que a empresa cumpre os Requisitos de Habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 5**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **ÓRGÃO** (conforme modelo de declaração, **Anexo 7**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **Anexo 8**).

F - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

F.1 - **Declaração de Porte da Empresa, (ANEXO 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 12, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

OBS: Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 37/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85.560-000

CHOPINZINHO



ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 37/2013 – PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, facsímile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- peessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que esteja, por qualquer motivo, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, devidamente **assinada** pela empresa proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, descrevendo o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação e o preço máximo por item, indicando a marca e o modelo/referência do produto (quando for o caso), observando as características técnicas mínimas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.**

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada ITEM encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue conforme a necessidade da Prefeitura, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4 – **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, necessidade e cronogramas da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



6.5 - Prazo de validade: A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o valor global de cada LOTE, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço GLOBAL POR LOTE. Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado no LOTE.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário do ITEM**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5683

85.560-000

CHOPINZINHO



7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando sempre a Lei Complementar 123/06.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deverá conter:

1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Chopinzinho-Pr.
2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

Para os documentos que não apresentarem explicitamente a data de validade, serão considerados válidos aqueles com data de emissão máxima de 60 (sessenta) dias.

8.3.3 - Não será aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.3 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Contratos ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - O prazo de que trata o item **13.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, procederá a emissão de Ordem de Compra, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Chopinzinho, de forma parcelada.

12.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente na SECRETARIA que solicitou o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo próprio. Caso a empresa vencedora descumpra os requisitos de transporte, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade, quando for o caso e o estado de conservação das embalagens.

14.4 - Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável da SECRETARIA que efetuou a solicitação. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias, relativo ao Exercício de 2013.

15.4 - A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos e constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso superior a 05 (cinco) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à em-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO



presa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta responderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Compra, Contrato ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 28 de Maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO1

MEMORIAL DESCRITIVO

1.2. São os seguintes os LOTES itens licitados, com os respectivos quantitativos e valores unitários máximos estimados de contratação:

LOTE 01 - DIVISÓRIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	20,60	10.300,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	109,00	21.800,00
03	1000	M ²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,33	24.330,00
04	20	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	287,67	5.753,40
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	169,67	5.090,10
TOTAL DO LOTE R\$					67.273,50

LOTE 02 - PERSIANAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	42,00	8.400,00
07	150	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	68,00	10.200,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	55,33	8.299,50
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	103,00	10.300,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	66,67	10.000,50
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada	77,67	11.650,50
TOTAL DO LOTE - R\$					58.850,50



Município de Chopinzinho 23

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue preferencialmente em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital)

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – EDITAL N.º 37/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

LOTE Nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL DO LOTE – R\$			

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Chopinzinho, ___ de _____ de 2013

Nome do responsável pela Empresa e Assinatura

Carimbo com CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ESCLARECIMENTOS QUANTO A PROPOSTA

- 1) A entrega dos produtos deverá ser conforme solicitação da Administração.
- 2) O local e horário de entrega da(s) mercadoria(s) solicitadas pelo Município de Chopinzinho será aquele indicado na Ordem de Compra, Contrato ou outro documento equivalente.
- 3) Nos preços unitários da(s) mercadoria(s), estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos, entre elas as seguintes:

a) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os signatários desta estão obrigados a fornecer a(s) mercadoria(s) requisitada(s), nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e na própria Ata;

b) o preço ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Município de Chopinzinho manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados por meio deste Pregão com os preços praticados no mercado;

d) em caso de comprovação que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

e) o Município, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2013.

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração preferencialmente em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

DOCUMENTO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (NÃO PREENCHER)

ANEXO 9

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º _____

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, n.º 3883, centro, em Chopinzinho - PR, comparecem o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, n.º 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ estabelecida na _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial n.º 37/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Divisórias e Persianas**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues em próprios municipais. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pelo Almoarifado) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (desdobramentos): **529-655-583-881-867-882-628**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

_____ - Contratada

_____ - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 37/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **EDITAL N.º 37/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

DOCUMENTO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (NÃO PREENCHER)

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ----/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na: -----, no município de Chopinzinho - PR, com CNPJ N.º -----, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor -----, portador do CPF N.º ----- e do RG nº -----

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 34/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	Marca	Unit. R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ ----- (-----), que serão pagos da seguinte forma: -----

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE** -----

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues pela contratada, diretamente na Secretaria de....., sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento do produto de acordo com as condições apresentadas no ato da licitação e proposta apresentada, não sendo permitida sua substituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos produtos) deste Contrato será de ___ (____) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de ___ (____) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 37/2013, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços e todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Servidor da Secretaria de: _____ senhor(a): _____ CPF: _____, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

O atraso superior a 03 (três) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste Termo em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 87/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 37/2013, que objetiva o **Registro de Preços** para aquisição futura de divisórias e persianas, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05/06 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.06) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Sr. Andre A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração às fls. 05/06.

Foram juntados, às fls. 07/10, orçamentos de quatro fornecedores distintos, a fim de constatar os preços praticados no mercado.

Consta da solicitação de fls. 05/06 a indicação de marca do produto, no caso Eucatex.

Vale lembrar que o Tribunal de Contas da União, no ACÓRDÃO nº 2664/2007-Plenário (TC nº 027.522/2007-1; Ata nº 51/2007 - Plenário; Sessão do dia 05/12/2005; in DOU de 10/12/2007; Auditor Marcos Bemquerer Costa), assim deliberou:

(...)9.3.2. no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, faça constar do respectivo procedimento justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, devendo apresentar comprovação inequívoca de ordem técnica de que produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste Tribunal (Decisão n. 1.518/2002 - Plenário e Acórdão n. 1.482/2003 - 1ª Câmara, entre outras deliberações).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, citando Hely Lopes Meirelles, em referência à indicação de marcas em licitações, assim lecionou:

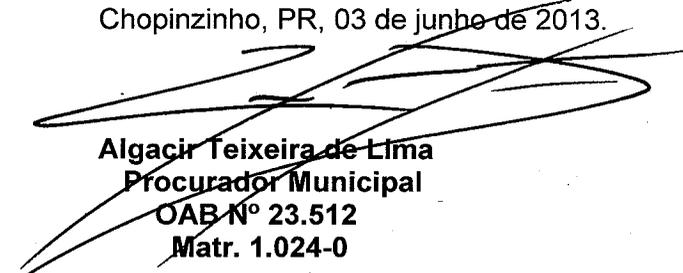
"...O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em escólio a dispositivo similar do Estatuto de Licitações anterior asseverava que "continuamos entendendo, portanto, que, a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços com exclusividade" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. A qualidade na Lei de Licitações: o equívoco de comprar pelo menor preço, sem garantir a qualidade. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 38, 1 jan. 2000 Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/429>>. Acesso em: 4 jun. 3913).

Assim, *data vênia*, deve-se determinar à secretaria competente que revise a solicitação de fls. 05/06, excluindo-se a marca apontada, constando apenas as especificações técnicas de cada produto, ou, apresente justificativa técnica para a indicação da marca, devendo haver ato administrativo formal de padronização dos produtos cuja marca foi indicada.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, **caso haja a regularização apontada**, tem-se que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de junho de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0



Tribuna do Povo

Chopinzinho, 07 de junho de 2013
Ano: IX
Edição nº 500
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (48) 9911-7047

Nossa vida é fazer jornal para Você

Caprichando a Morada vai proporcionar casa nova para mais 32 famílias Rurais de Chopinzinho



Esporte

Chopinzinho conquista ouro nos Jamsop's



Página 17C

Coronel Vivida

Frank e Governador Beto assinam convênio

Página 04



Saudade do Iguaçu

Patrulha do Campo começa na próxima terça-feira

Página 04



Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.
20° 11°	21° 09°	21° 10°
Fonte: Climatempo		



PUBLICAÇÕES LEI

MUNICÍPIO DE CHOPIN



Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2013. Data da Licitação: 20 de junho de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Divisórias e Persianas, Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR.

Chopininho, 06 de junho de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 38/2013. Data da Licitação: 25 de junho de 2013, às 10:00 horas, Objeto: Aquisição de veículos para atendimento ao Convênio 133/2012 - "Estruturando Vidas", Recursos da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 027/2013

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Kathleen Strapasson Bordiga, para assumir o cargo de Odontólogo, para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas;

II - A convocação da candidata Mariá Gabriela Steiner Silveria, para assumir o cargo de Psicólogo, para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas;

III - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 209/2013
Exonera Servidor a Pedido
Data: 31/05/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 211/2013
Exonera Servidor a Pedido
Data: 03/06/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 212/2013
Nomeia Secretário de Indústria
Comércio e Turismo
Data: 03/06/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 506/2013

Extrato de Portaria
Portaria nº 509/2013
Concede Férias
Data: 31/05/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 510/2013
Revoga a Portaria 462/2013
Data: 31/05/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 511/2013
Cancela Pagamento de Adicional
Pelo Exercício de Atividade Insalubre
Data: 03/06/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Qualige Qualidade em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 17.548.287/0001-91. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos. Valor Total R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 518. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luciano Elias Reis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 28/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência para 30/11/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Romac Técnica DE Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção e Escavadeira: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 40/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: M.J. da Silva-Som - ME. CNPJ: 15.071.762/0001-56. Objeto: Contratação de Banda para Acompanhamento do Festival Municipal. Valor total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratado: Valter Marmentini, CPF: 126.129.100-00. Objeto: Contratação de Atracção Artística. Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valter Marmentini como contratado.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e preço - Global, nº 3/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	51.600,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 04/06/13

Tendo em vista o Parecer do Processo de Inexigibilidade Bolzani, Prefeito, torno público a ADJUDICAÇÃO do objeto de

VALOR TOTAL R\$
13.500,00

Conforme proposta.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer do Processo de Inexigibilidade Bolzani, Prefeito, torno público a ADJUDICAÇÃO do objeto de

VALOR TOTAL R\$
2.100,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

Item	Valor Total - R\$
1	51.600,00

Chopininho, PR, 28/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas físicas para o cargo de Gerente Municipal - CGM, criado pela Lei Com

I - 03 (três) representantes para o cargo de Gerente Municipal, cabendo a um deles a presidência. Titulares: Vilmar Bonfim, Suplentes: Luciano Monte

II - 01 (um) representante para o cargo de Gerente Municipal. Titular: Paulo César Bert Suplente: Paulo Roberto

III - 02 (dois) representantes para o cargo de Gerente Municipal. Titulares: Álvaro Scolaro Suplentes: Celeste Accor

Art. 2º - As competências para o cargo de Gerente Municipal são as previstas na Lei Complementar nº 049/2009,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, ficou afixado no quadro de Editais e Avisos desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 07 a 20 de junho de 2013.

Como expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 20 de junho de 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial n° 37/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS

O signatário da presente, o senhor Orides Casagrande, representante legalmente constituído da proponente: Orides Casagrande, CNPJ n° 04.971.581/0001-60, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Telefone: 46-3242-1977

Chopinzinho, 10 de junho de 2013.

Orides Casagrande
(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

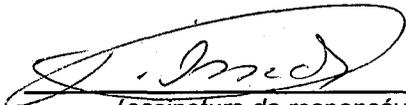
Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 37/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS

O signatário da presente, o senhor João Vilmarbauer representante legalmente constituído da proponente: João Vilmarbauer ME, CNPJ nº 03175343000185, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Telefone: 32421981

Chopinzinho, 10 de junho de 2013.


(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 87/2013 Pregao No 37/2013

Razao Social: 291 - JOAO VILMAR SAUER - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 03.175.343/0001-85

Endereco: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SALA

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

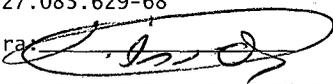
E-mail:

Representada por: JOAO VILMAR SAUER

RG: 00.182.985-1 CPF: 427.083.629-68

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 1738 - ORIDES CASAGRANDE - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 04.971.581/0001-60

Endereco: Rua 14 de Dezembro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

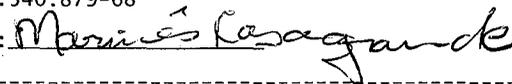
E-mail:

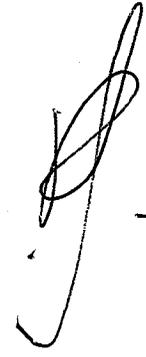
Representada por: ORIDES CASAGRANDE

RG: 00.000.000-0 CPF: 685.540.879-68

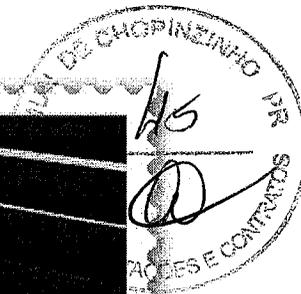
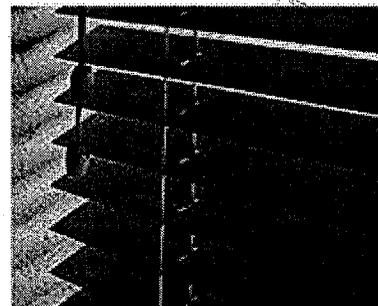
Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Paraná

Pregão Presencial - EDITAL N.º 37/2013

ORIDES CASAGRANDE, inscrita no CNPJ nº **04.971.581/0001-60**, Inscrição Estadual nº **9025613586**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ORIDES CASAGRANDE**, portador do documento de identidade RG nº **3.425.612-8**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **685.540.879-68**, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

LOTE 01 - DIVISÓRIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	20,00	10.000,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	108,00	21.600,00
03	1000	M ²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,25	24.250,00
04	20	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	285,23	5.704,60
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	168,00	5.040,00
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 66.594,60

LOTE 02 - PERSIANAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	41,00	8.200,00
07	150	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	67,00	10.050,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	53,23	7.984,50
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	100,00	10.000,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	62,67	9.400,50
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada	75,62	11.343,00
TOTAL DO LOTE - R\$					R\$ 56.978,00

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and some scribbles.]

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital



Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

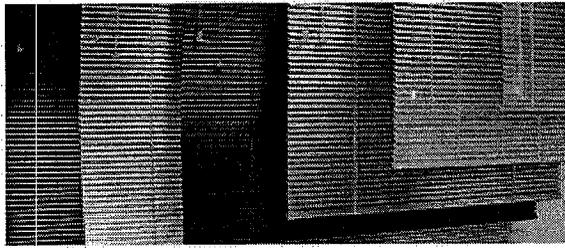
A handwritten signature in cursive script, reading "Orides Casagrande". Above the signature, the letters "ECC" are written in a small, bold font.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.971.581/0001-60
Orides Casagrande

Rua 14 de Dezembro, 283
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

A collection of handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that appears to be "Orides" with a flourish. To its right is a vertical signature. Below these are several other initials and marks, including a large "S" and some scribbles.



47
Fls: _____

PERSIANAS E BOX VENEZA.
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – EDITAL N.º 37/2013

JOÃO VILMAR SAUER, inscrita no CNPJ n.º 03.175.343/0001-85, Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO VILMAR SAUER**, portador do documento de identidade RG n.º 1829851-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 427.083.629-68, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

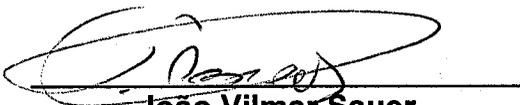
LOTE N.º 02

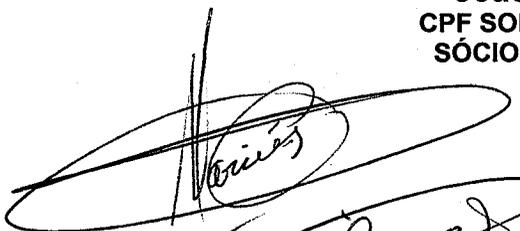
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	R\$ 41,10	R\$ 8.220,00
07	150	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	R\$ 66,30	R\$ 9.945,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	R\$ 52,20	R\$ 7.830,00
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	R\$ 66,30	R\$ 9.945,00
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
TOTAL DO LOTE - R\$					R\$ 59.990,00

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.


João Vilmar Sauer
CPF SOB N.º 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



03.175.343/0001-85
João Vilmar Sauer - ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060
85560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **145/2013** | VALIDADE: **31/12/2013**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ORIDES CASAGRANDE

ENDEREÇO:
Rua 14 de dezembro, 3871, Centro

CEP: **85560-000** | CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
01/04/2002
Junta Comercial: 20042924251
06/08/2004 | CNPJ.: **04.971.581/0001-60**
INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1981 | FAX:

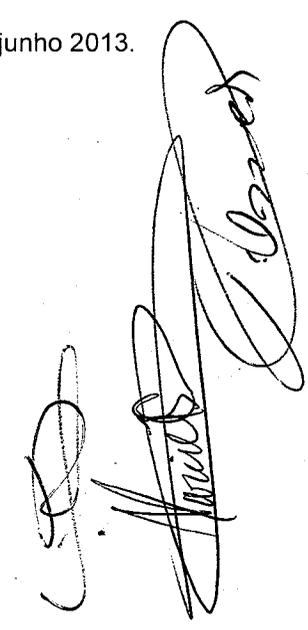
DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Orides Casagrande CPF: **685.540.879-68** RG: **3.425.612-8**

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de box e acessórios.
Comércio varejista de artigos para decorações.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de junho 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00869/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 7360

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: ORIDES CASAGRANDE
CPF/CNPJ.....: 04.971.581/0001-60
Endereco.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 5901501
Numero.....: 3871
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARA No...: 048/2002

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 18 de Junho de 2013.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matrícula: 1450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 009/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO**
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORIDES CASAGRANDE - ME
CNPJ: 04.971.581/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:15:32 do dia 07/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2013.

Código de controle da certidão: **A470.9F1F.0AD5.878C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10532168-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.971.581/0001-60**

Nome: **ORIDES CASAGRANDE**

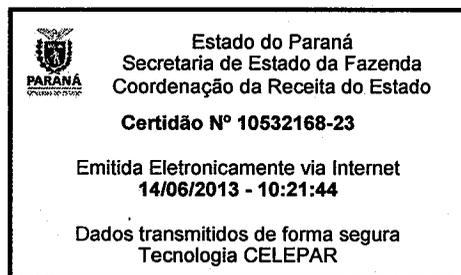
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação Prefeitura Municipal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/10/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature and initials, possibly 'Orides Casagrande'.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04971581/0001-60**Razão Social:** ORIDES CASAGRANDE**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO S N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2013 a 11/07/2013**Certificação Número:** 2013061220312542972298

Informação obtida em 14/06/2013, às 10:22:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-14021581
 Nome: ORIDES CASAGRANDE - ME
 CNPJ: 04.971.581/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/06/2013.
 Válida até 11/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIDES CASAGRANDE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.971.581/0001-60
Certidão nº: 31395839/2013
Expedição: 14/06/2013, às 10:25:17
Validade: 10/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIDES CASAGRANDE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.971.581/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

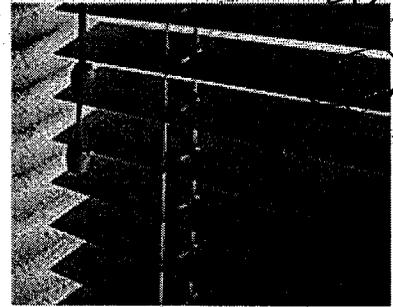
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ORIDES CASAGRANDE

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871- CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 04.971.581/0001-60 FONE/FAX: (046) 3242-1977

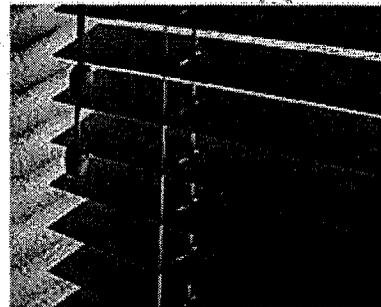
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ORIDES CASAGRANDE

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871- CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 04.971.581/0001-60 FONE/FAX: (046) 3242-1977

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 144/2013 VALIDADE: 31/12/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JOAO VILMAR SAUER

ENDEREÇO:

Rua Diogo Antonio Feijó, 4060, Centro

CEP: 85560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/06/1999

Junta Comercial: 41107313204

27/09/2012

CNPJ.: 03.175.343/0001-85

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1981

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Vilmar Sauer

CPF: 427.083.629-68

RG: 1.829.851

RAMO DE ATIVIDADE:

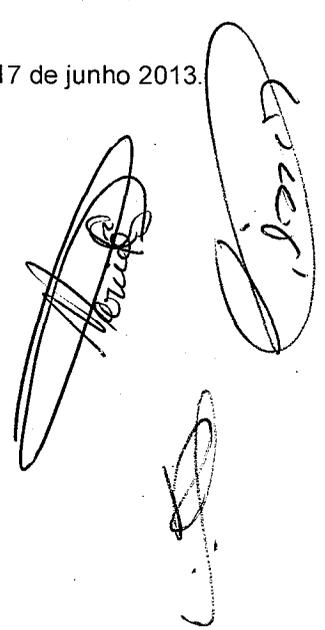
Comércio varejista de persianas.

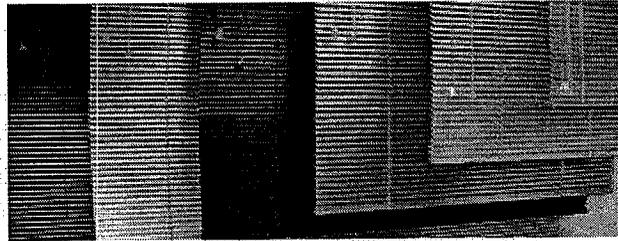
Comércio varejista de box para banheiro.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de junho 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





PERSIANAS E BOX VENEZA
JOÃO VILMAR SAUER ME
Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER

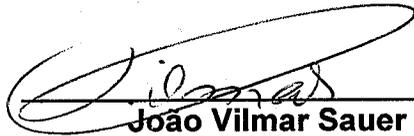
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 03.175.343/0001-85 FONE/FAX:(046)3242-1981

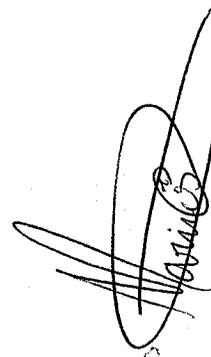
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

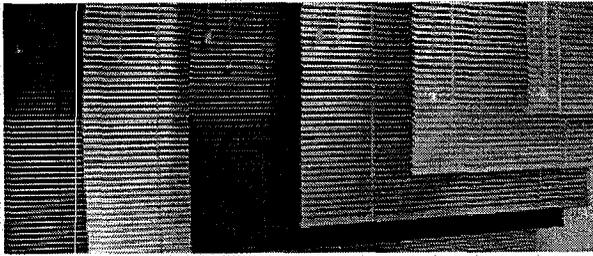
Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.



João Vilmar Sauer
CPF SOB N° 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR







MUN. DE CHOPINZINHO - PR
59
PERSIANAS E BOX VENEZA

JOÃO VILMAR SAUER ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 - Centro

Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60

85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER

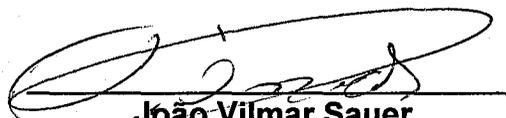
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA - CENTRO - CHOPINZINHO -
PARANÁ

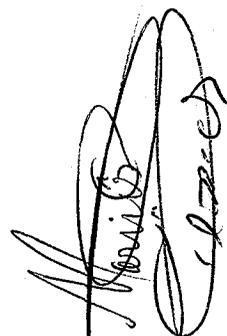
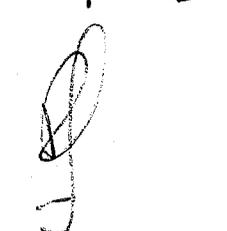
CNPJ: 03.175.343/0001-85 FONE/FAX:(046)3242-1981

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 37/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.


João Vilmar Sauer
CPF SOB N° 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 03:44:18 do dia 07/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2013.

Código de controle da certidão: **DC97.9A7F.636D.1A94**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10536122-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.175.343/0001-85

Nome: **JOÃO VILMAR SAUER ME**

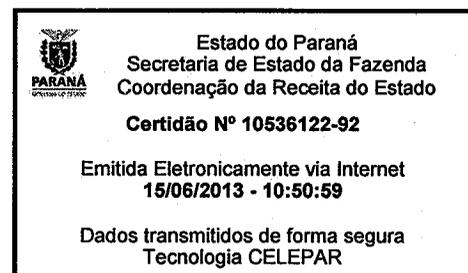
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação Prefeitura Municipal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/10/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00868/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 5100

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: JOAO VILMAR SAUER - ME

CPF/CNPJ.....: 03.175.343/0001-85

Endereco.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 4060

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 069/1999

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

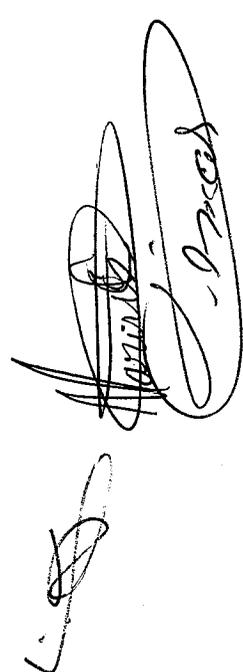
Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 18 de Junho de 2013.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1460-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2013 a 02/07/2013

Certificação Número: 2013060321581508612405

Informação obtida em 15/06/2013, às 10:51:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature in black ink, appearing to be "Armando".

Handwritten signature in black ink, appearing to be "J. B.". Below it is a checkmark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000052013-14021343
Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2013.
Válida até 09/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.175.343/0001-85
Certidão nº: 31478961/2013
Expedição: 15/06/2013, às 10:53:26
Validade: 11/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.175.343/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

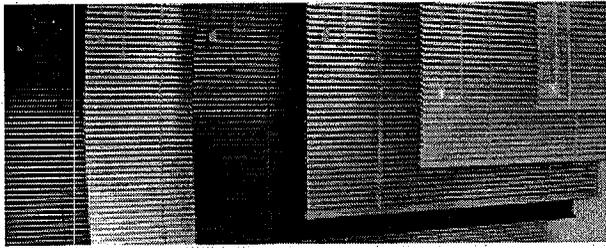
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PERSIANAS E BOX VENEZA

JOÃO VILMAR SAUER ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro

Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60

85560-000 FONE: (46) 3242-1981



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

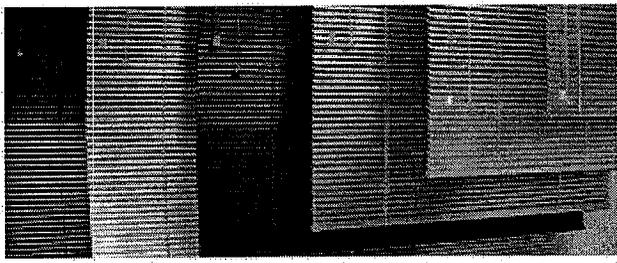
CNPJ: 03.175.343/0001-85 FONE/FAX:(046)3242-1981

Credenciamos o Sr. **JOÃO VILMAR SAUER**, portador da cédula de identidade sob nº.1829851-1 e CPF sob nº 427.083.629-68, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

João Vilmar Sauer
CPF SOB Nº 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



PERSIANAS E BOX VENEZA.
JOÃO VILMAR SAUER ME
 Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro
 Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
 85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER

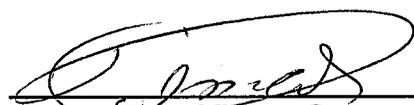
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 03.175.343/0001-85 FONE/FAX:(046)3242-1981

O representante legal da Empresa **JOÃO VILMAR SAUER**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pel Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

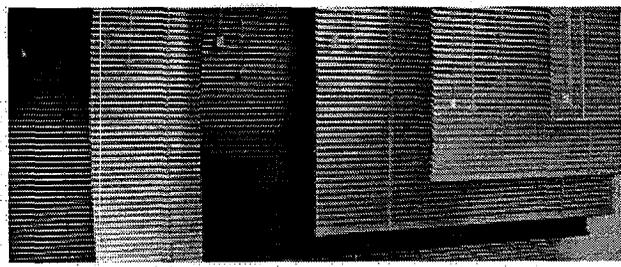
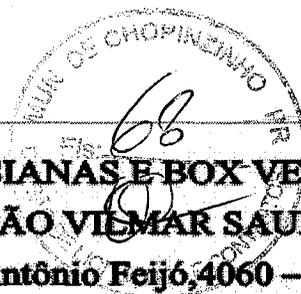
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.



João Vilmar Sauer
 CPF SOB N° 427.083.629-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR





PERSIANAS E BOX VENEZA.

JOÃO VILMAR SAUER ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro

Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60

85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

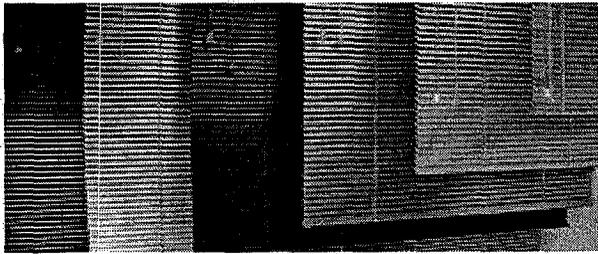
ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa **JOÃO VILMAR SAUER**, CNPJ nº **04.971.581/0001-60**, sediada **RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

João Vilmar Sauer
CPF SOB Nº 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



69
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PERSIANAS E BOX VENEZA.

JOÃO VILMAR SAUER ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 - Centro
Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 37/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: JOÃO VILMAR SAUER ME

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA - CENTRO, CHOPINZINHO -PARANÁ

CNPJ DA EMPRESA: 04.971.581/0001-60

TELEFONE: (46) 3242-1981

FAX: (46) 3242-1981

E-MAIL: persianas_veneza@hotmail.com

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **EDITAL Nº 37/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade 20/06/2013.

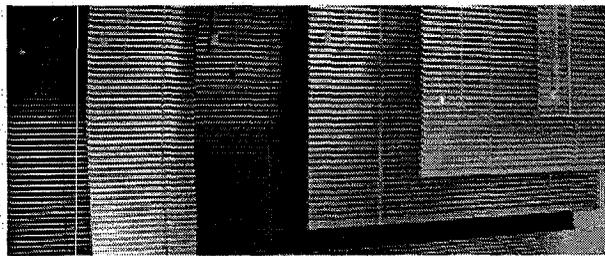

JOÃO VILMAR SAUER

Nome Legível: *João Vilmar Sauer*

03.175.343/0001-85

João Vilmar Sauer - ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060
85560-000 - Chopinzinho - PR



PERSIANAS E BOX VENEZA

JOÃO VILMAR SAUER ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060 – Centro

Chopinzinho - Paraná. CNPJ 04.971.581/0001-60

85560-000 FONE: (46) 3242-1981

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 11

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **JOÃO VILMAR SAUER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.971.581/0001-60**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº **87/2013**. – Pregão nº **37/2013**, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

João Vilmar Sauer
CPF SOB Nº 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

03.175.343/0001-85

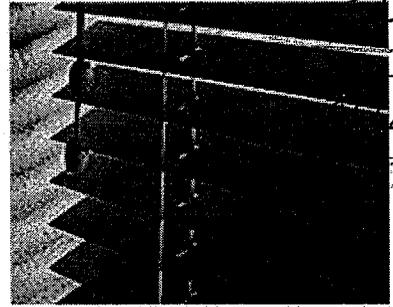
João Vilmar Sauer - ME

Rua Diogo Antônio Feijó, 4060
85560-000 - Chopinzinho - PR

LORY DIONÍSIO DENARDI
CPF Nº 213.569.989-68
CRC-PR Nº 13.302/O-4

Lory Dionísio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone. (46) 3242-1226
CHOPINZINHO PARANÁ
CO-CRC-PR Nº 13.302/O-4 CPF 213.569.989-68

IDEAL DECORAÇÕES – ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 – CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: ORIDES CASAGRANDE

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871- CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 04.971.581/0001-60 FONE/FAX: (046) 3242-1977

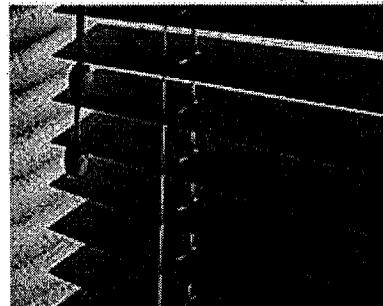
Credenciamos o Sr. **ORIDES CASAGRANDE**, portador da cédula de identidade sob nº **3.425.612-8** e CPF sob nº **685.540.879-68**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 37/2013**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ORIDES CASAGRANDE

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871- CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 04.971.581/0001-60 FONE/FAX: (046) 3242-1977

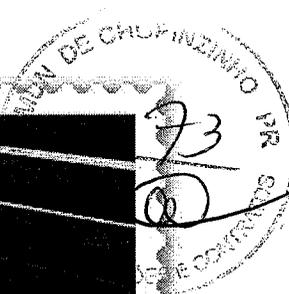
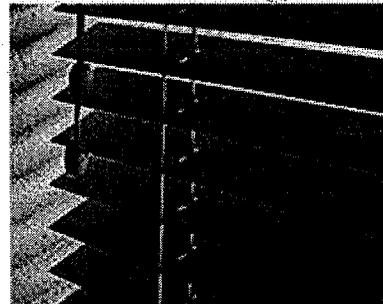
O representante legal da Empresa **ORIDES CASAGRANDE**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 37/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 7

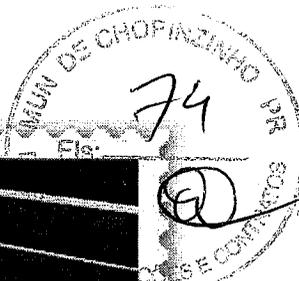
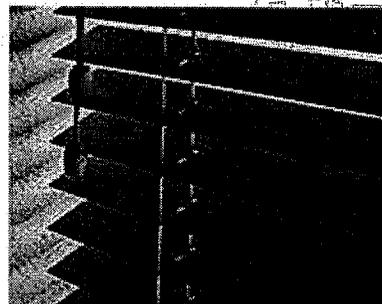
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa **ORIDES CASAGRANDE**, CNPJ nº **04.971.581/0001-60**, sediada na **RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3871, SALA -CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 37/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: ORIDES CASAGRANDE

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, SALA- CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ DA EMPRESA: 04.971.581/0001-60

TELEFONE: (46) 3242-1977

FAX: (46) 3242-1977

E-MAIL: ideal_dec@hotmail.com

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **EDITAL N.º 37/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade 20/06/2013.

04.971.581/0001-60

Orides Casagrande

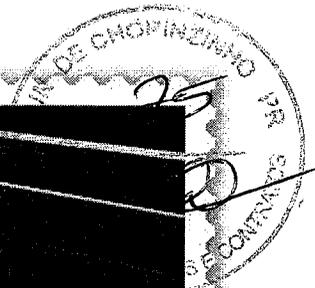
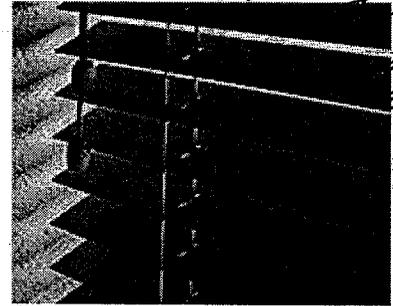

ORIDES CASAGRANDE

Rua 14 de Dezembro, 283
Centro

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Nome Legível: 

IDEAL DECORAÇÕES - ORIDES CASAGRANDE
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3871 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 04.971.581/0001-60
85560-000 FONE. (46) 3242-1977



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2013

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **ORIDES CASAGRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.971.581/0001-60**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº **87/2013** - Pregão nº **37/2013**, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho - Paraná, 20 de Junho de 2013.

ORIDES CASAGRANDE
CPF: 685.540.879-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.971.581/0001-60

Orides Casagrande

Rua 14 de Dezembro, 283
Centro

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

LORY DIONISIO DENARDI
CPF Nº 213.569.989-68
CRC-PR Nº 13.302/O-4

Lory Dionisio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950 - Fone. (46) 3242-1226
CHOPINZINHO PARANÁ
CO-CRC-PR Nº 13.302/O-4 CPF 213.569.989-68



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

Às dez horas do dia vinte de junho de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 37/2013, para Registro de Preços para Aquisição futura de Divisórias e Persianas. As 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

JOÃO VILMAR SAUER – ME

ORIDES CASAGRANDE - ME

Na sequência, o Pregoeiro informou que a sessão de disputa de lances teria início às dez horas e quinze minutos. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais, conforme Mapa de Preços em Anexo.

Como previa o edital, às 10:15 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida iniciou-se a etapa de lances verbais, com a respectiva evolução dos lances, conforme Mapa de Preços Depois dos Lances em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Todas as empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 37/2013, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execucao.....: 15 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
291	JOAO VILMAR SAUER - ME	03.175.343/0001-85
1738	ORIDES CASAGRANDE - ME	04.971.581/0001-60

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 500,00 Un Perfil para Divisorias U e H	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	20,0000 500,00 10.000,00 15 Dias	JOAO VILMAR SAUER - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 200,00 Un Painel 1,2 x 2,10 de divisoria	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	108,0000 200,00 21.600,00 15 Dias		
0001/0003 Quantidade 1.000,00 M² Servico de instalacao mao de o	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	24,2500 1.000,00 24.250,00 15 Dias		
0001/0004 Quantidade 20,00 Un Porta 0,82 x 2,10 completas (f	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	285,2300 20,00 5.704,60 15 Dias		
0001/0005 Quantidade 30,00 Un Porta de PVC sanfonada instala	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	168,0000 30,00 5.040,00 15 Dias		
0001/0006 Quantidade 200,00 M² Persiana poliester instalada v	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	41,0000 200,00 8.200,00 15 Dias	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	41,1000 200,00 8.220,00 15 Dias
0001/0007 Quantidade 150,00 M² Persiana com Black-out instala	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	66,3000 150,00 9.945,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	67,0000 150,00 10.050,00 15 Dias
0001/0008 Quantidade 150,00 M² Persiana juta instalada vertic	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	52,2000 150,00 7.830,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	53,2300 150,00 7.984,50 15 Dias
0001/0009 Quantidade 100,00 M² Persiana de aluminio horizontal	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	85,0000 100,00 8.500,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	100,0000 100,00 10.000,00 15 Dias
0001/0010 Quantidade 150,00 M² Persiana de PVC Vertical insta	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	62,6700 150,00 9.400,50 15 Dias	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	66,3000 150,00 9.945,00 15 Dias
0001/0011 Quantidade 150,00 M² Persiana de PVC Vertical insta	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	75,6200 150,00 11.343,00	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	77,0000 150,00 11.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

	15 Dias	15 Dias
--	---------	---------

Sugestao por Menor Preco Unitario

291 - JOAO VILMAR SAUER - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	150,00	66,3000	9.945,00	
0001/0008	150,00	52,2000	7.830,00	
0001/0009	100,00	85,0000	8.500,00	

Total do Fornecedor: 26.275,00

1738 - ORIDES CASAGRANDE - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	500,00	20,0000	10.000,00	
0001/0002	200,00	108,0000	21.600,00	
0001/0003	1.000,00	24,2500	24.250,00	
0001/0004	20,00	285,2300	5.704,60	
0001/0005	30,00	168,0000	5.040,00	
0001/0006	200,00	41,0000	8.200,00	
0001/0010	150,00	62,6700	9.400,50	
0001/0011	150,00	75,6200	11.343,00	

Total do Fornecedor: 95.538,10

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 121.813,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.....: 15 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
291	JOAO VILMAR SAUER - ME	03.175.343/0001-85
1738	ORIDES CASAGRANDE - ME	04.971.581/0001-60

Item/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 500,00 Un Perfil para Divisorias U e H	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	19,0000 500,00 9.500,00 15 Dias	JOAO VILMAR SAUER - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 200,00 Un Painel 1,2 x 2,10 de divisoria	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	105,0000 200,00 21.000,00 15 Dias		
0001/0003 Quantidade 1.000,00 M² Servico de instalacao mao de o	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	24,0000 1.000,00 24.000,00 15 Dias		
0001/0004 Quantidade 20,00 Un Porta 0,82 x 2,10 completas (f	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	283,0000 20,00 5.660,00 15 Dias		
0001/0005 Quantidade 30,00 Un Porta de PVC sanfonada instala	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	165,0000 30,00 4.950,00 15 Dias		
0001/0006 Quantidade 200,00 M² Persiana poliester instalada v	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	40,0000 200,00 8.000,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	41,0000 200,00 8.200,00 15 Dias
0001/0007 Quantidade 150,00 M² Persiana com Black-out instala	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	66,0000 150,00 9.900,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	67,0000 150,00 10.050,00 15 Dias
0001/0008 Quantidade 150,00 M² Persiana juta instalada vertic	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	52,0000 150,00 7.800,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	53,2300 150,00 7.984,50 15 Dias
0001/0009 Quantidade 100,00 M² Persiana de aluminio horizontal	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	83,0000 100,00 8.300,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	100,0000 100,00 10.000,00 15 Dias
0001/0010 Quantidade 150,00 M² Persiana de PVC Vertical insta	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	61,0000 150,00 9.150,00 15 Dias	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	62,6700 150,00 9.400,50 15 Dias
0001/0011 Quantidade 150,00 M² Persiana de PVC Vertical insta	JOAO VILMAR SAUER - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	74,0000 150,00 11.100,00	ORIDES CASAGRANDE - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	75,6200 150,00 11.343,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

15 Dias

15 Dias

Sugestao por Menor Preco Unitario

291 - JOAO VILMAR SAUER - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	200,00	40,0000	8.000,00	
0001/0007	150,00	66,0000	9.900,00	
0001/0008	150,00	52,0000	7.800,00	
0001/0009	100,00	83,0000	8.300,00	
0001/0010	150,00	61,0000	9.150,00	
0001/0011	150,00	74,0000	11.100,00	

Total do Fornecedor: 54.250,00

1738 - ORIDES CASAGRANDE - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	500,00	19,0000	9.500,00	
0001/0002	200,00	105,0000	21.000,00	
0001/0003	1.000,00	24,0000	24.000,00	
0001/0004	20,00	283,0000	5.660,00	
0001/0005	30,00	165,0000	4.950,00	

Total do Fornecedor: 65.110,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

119.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 37/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 37/2013**, de 28 de maio de 2013, para Registro de Preços de Divisórias e Persianas e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação - R\$	Empresas
1	9.500,00	ORIDES CASAGRANDE - ME
2	21.000,00	ORIDES CASAGRANDE - ME
3	24.000,00	ORIDES CASAGRANDE - ME
4	5.660,00	ORIDES CASAGRANDE - ME
5	4.950,00	ORIDES CASAGRANDE - ME
6	8.000,00	JOÃO VILMAR SAUER - ME
7	9.900,00	JOÃO VILMAR SAUER - ME
8	7.800,00	JOÃO VILMAR SAUER - ME
9	8.300,00	JOÃO VILMAR SAUER - ME
10	9.150,00	JOÃO VILMAR SAUER - ME
11	11.100,00	JOÃO VILMAR SAUER - ME

CHOPINZINHO, PR., 20/06/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

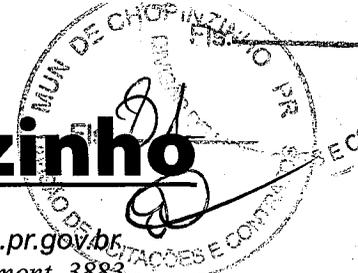
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

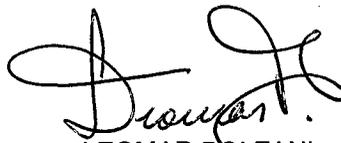


RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 37/2013, para Registro de Preços de Divisórias e Persianas.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5	ORIDES CASAGRANDE - ME
6, 7, 8, 9, 10, 11	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Chopinzinho, PR, 20/06/2013.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 37/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário por Item n° 37/2013, de 28/05/13, para Registro de Preços de Divisórias e Persianas e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOÃO VILMAR SAUER - ME	54.250,00
ORIDES CASAGRANDE - ME	65.110,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. João Vilmar Sauer, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.083.629-68, e RG nº 1.829.851-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa **JOÃO VILMAR SAUER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.175.343/0001-85, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Divisórias e Persianas**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

João Vilmar Sauer - ME - Contratada
João Vilmar Sauer - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	40,00	8.000,00
07	150	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	66,00	9.900,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	150,00	7.800,00
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	83,00	8.300,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	61,00	9.150,00
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada	74,00	11.100,00
TOTAL - R\$					54.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **Orides Casagrande**, brasileiro, inscrito no CPF nº 685.540.879-68, e RG nº 3.425.612-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa **ORIDES CASAGRANDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.581/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.871, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Divisórias e Persianas**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Orides Casagrande - ME - Contratada
Orides Casagrande - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	19,00	9.500,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	105,00	21.000,00
03	1000	M ²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,00	24.000,00
04	20	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	283,00	5.660,00
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	165,00	4.950,00
TOTAL - R\$					65.110,00

MUN. DE CHOPINZINHO PR
1
CONTOS



VELO... DOCUMENTO DE...
OPONENTE: ORIDES CASAGRANDE
DEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
NE/FAX: (46) 3242-1977
C/CNPJ: 04.971.581/0001-60



LOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME
REÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
/FAX: (46) 3242-1981
CNPJ: 04.971.581/0001-60

L N.º 37/2013 – PREGA0 PRESENCIAL
LOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
ONENTE: ORIDES CASAGRANDE
REÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
FAX: (46) 3242-1977
NPJ: 04.971.581/0001-60



AL N.º 37/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
VELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME
EREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ
E/FAX: (46) 3242-1981
CNPJ: 04.971.581/0001-60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. Orides Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF nº 685.540.879-68, e RG nº 3.425.612-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa **ORIDES CASAGRANDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.581/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.871, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Divisórias e Persianas**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues em próprios municipais. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pelo Almoxarifado) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (desdobramentos): **529-655-583-881-867-882-628**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Orides Casagrande - ME - Contratada
Orides Casagrande - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do eital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	19,00	9.500,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	105,00	21.000,00
03	1000	M ²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,00	24.000,00
04	20	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	283,00	5.660,00
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	165,00	4.950,00
TOTAL - R\$					65.110,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. Orides Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF nº 685.540.879-68, e RG nº 3.425.612-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa **ORIDES CASAGRANDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.581/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.871, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Divisórias e Persianas**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues em próprios municipais. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pelo Almoarifado) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (desdobramentos): **529-655-583-881-867-882-628**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante

Leomar Bolzani- Prefeito

Orides Casagrande - ME - Contratada

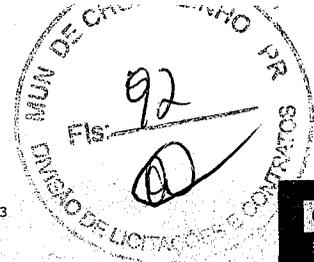
Orides Casagrande - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do eital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	19,00	9.500,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	105,00	21.000,00
03	1000	M ²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,00	24.000,00
04	20	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	283,00	5.660,00
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	165,00	4.950,00
TOTAL - R\$					65.110,00

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 28 de junho de 2013
Ano: X
Edição nº 503
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 9811-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens	Fechado com chuvas e trovoadas	Fechado com chuvas e trovoadas
21° 13°	21° 15°	20° 14°

Fonte: Climatempo

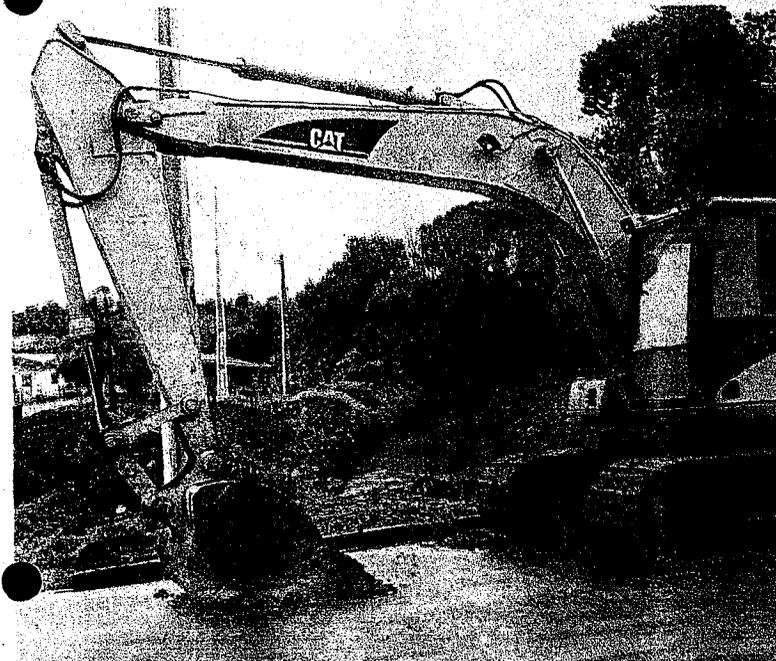
Chopinzinho

Reavaliação pode aumentar ICMS Ecológico

Página 09

Chuvas trazem prejuízos e municípios decretam estado de Calamidade Pública

Págs. 10C e 11C



A imagem mostra a panteneira de plantão em Chopinzinho, se necessário o asfalto seria quebrado para evitar novas inundações. Sulina, Saudade do Iguauçu e São João também sofrem com as chuvas

Meninas do Futsal são Bi Campeãs no Jogos Abertos

Pág. 11



Safra no PR deve bater novo recorde

Pág. 09



Serão 38,2 milhões de toneladas de grãos

PR realiza 1ª reunião com Gestores do Esporte

Pág. 12C



Chopinzinho e Francisco Beltrão representam o Sudoeste

Chopinzinho Banco do Brasil e Prefeitura renovam convênio

Pág. 10C



100 alunos são atendidos pela Escola de Excelência



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 45/2013. Data: 16 de julho de 2013, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Cursos e oficinas para a Secretaria da Mulher, Projeto "Construindo S", para atendimento ao Convênio 111/2012 SPM/PR - Recursos da Secretaria das Mulheres da Presidência da República. Local da Licitação: Rua umont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Bolzani

Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2013. Data da Licitação: 11 de julho de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Imagens. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua umont, nº 3.883 - Chopininho/PR.

inho, 27 de junho de 2.013

Aviso Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2013. Data da Licitação: 11 de julho de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Imagens. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR.

inho, 27 de junho de 2.013

EDITAL Nº 028/2013

EDITAL DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado pelo Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

PÚBLICO:
A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo de Agente de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Cidade - Bairro Nossa Senhora Aparecida

elipe Becker

Município - São Francisco

ane Sfréd

Bairro Cristo Rei

Alice de Lima

Bairro Frei Vito

a Col Albuquerque

a Cruz Piazza

ortes

Unidade Central

ristina da Rosa

III - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para acionar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

TE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. João Vilmar Sauer, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.083.629-68, e RG nº 1.829.851-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho/PR, representante legal da empresa JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.175.343/0001-85, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopininho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Divisórias e Persianas, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

João Vilmar Sauer - ME - Contratada
João Vilmar Sauer - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M²	Persiana poliéster instalada vertical	40,00	8.000,00
07	150	M²	Persiana com Black-out instalada vertical	66,00	9.900,00
08	150	M²	Persiana juta instalada vertical	52,00	7.800,00
09	100	M²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	83,00	8.300,00
10	150	M²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	61,00	9.150,00
11	150	M²	Persiana de PVC Vertical instalada	74,00	11.100,00
TOTAL					54.250,00
- R\$					

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Orídes Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF nº 685.540.879-68, e RG nº 3.425.612-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho/PR, representante legal da empresa ORÍDES CASAGRANDE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.581/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.871, Bairro Centro, em Chopininho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Divisórias e Persianas, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Orídes Casagrande - ME - Contratada
Orídes Casagrande - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$

01	500	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	19,00	9.500,00
02	200	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	105,00	21.000,00
03	1000	M²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,00	24.000,00
04	20	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas	283,00	5.660,00
05	30	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm	165,00	4.950,00
TOTAL					65.110,00
- R\$					

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 212/2013

Aos 20 dias do mês de Junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Marlei Carmen Bortoloso Boni, brasileira, inscrita no CPF nº 950.833.759-15, portadora do RG nº 6.675.172-4, residente e domiciliado Francisco Beltrão-PR, representante legal da empresa MARLEI CARMEN BORTOLOSO BONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.158.833/0001-48, estabelecida na Rua Limeira - 189, Bairro Pinheiro CEP: 85.603-040, Fone (46) 3523-4206, em Francisco Beltrão-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 86/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 36/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Brinquedos para Educação Infantil, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Marlei Carmen Bortoloso Boni - ME - Contratada
Marlei Carmen Bortoloso Boni - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços 212/2013
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
5.	17	Kit	Kit fantecho de inclusão social com 7 personagens em feltro medindo 33 a 38cm. Acondicionados em mochila medindo 45x45cm - CARLU	64,00	1.088,00
6.	26	Kit	Kit de fantechos de Animais Domésticos com 7 (sete) fantechos representando animais domésticos (cachorro, gato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantechos - BRINK MOBIL	54,00	1.404,00
11.	25	Kit	Banдинha Rítmica, Conjunto de 20 instrumentos mini reais, contendo: afuchê, agô, black, campanela, castanholo, chocalho, clave de rumba, conguê, flauta doce, ganzá, maraca, pandeiro pastoral, platina, prato, sino, surdador, tambor e triângulo - BRINK MOBIL	194,00	4.850,00
14.	16	Unid.	Piscina de Bolinhas em bagum com rede e suporte estrutural com 750 bolinhas coloridas de plástico. Totalmente desmontável. Dimensões: 130x130x40cm - JUND PLAY	725,00	11.600,00
18.	35	Unid.	Livro de Banho para bebês, composição externa 100% vinil, composição interna espuma 100% poliuretano, cores vibrantes, atóxico - CIRANDA CULTURAL	8,00	280,00
20.	25	Kit	Alinhavos de números e vogais, em MDF, sendo U números de 0 a 9 e as 5 vogais do alfabeto. Cada peça mede 10x15cm. Acompanha 15 cadarços para alinhavar. Jogo acondicionado em caixa de madeira - CARLU	27,50	687,50



Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7.	26	Kit de Fantoches de animais marinhos e aquáticos em tecido medindo 25cm cada, composto de: pingim, foca, tubarão, golfinho, baleia e peixe palhaço. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - JOOT PLAY	63,90	1.661,40
13.	15	Kit Maternal, conjunto de 10 peças diferentes em espuma revestida - JOOT PLAY	56,90	853,50
19.	25	Circulos de frações, caixa de madeira medindo 07x18x30cm. Contém 60 elementos desmembrados de oito círculos fracionários. Cada círculo tem sua cor definitiva. Material atóxico - JOOT PLAY	28,50	712,50
32.	15	Quebra-cabeças de Animais, conjunto confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 10 quebra-cabeças, cada um medindo 280x180x2,8mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. Acondicionado em caixa de papelão - BRINK MOBIL	47,90	718,50
33.	5	Teatro para fantoches 3 x 1 confeccionado M.D.F., usinado, composto por 27 peças de M.D.F. e madeira, 2 pares de cortinas grandes de T.N.T. e 1 par de cortinas pequenas de T.N.T., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em E.V.A. presos por um parafuso de plástico. Dimensões: 100 x 205 x 47 cm - CARLU	200,00	1.000,00
36.	5	Kit Multi Esporte, em polietileno, de cores vibrantes, com 6 regulagens de altura e rede. Dimensões: Max: 400 x 217 - Min: 400 x 104 cm - FRESO MULTY ESPORTE	778,00	3.890,00
37.	5	Bolinas para piscina, ultra resistentes. Multi coloridas contendo 1.000 bolinhas, produzidas em material de alto brilho e resistência, com a mais alta tecnologia - MUNDO AZUL KIT BOLINHAS	225,00	1.125,00
38.	5	Trenzinho da Alegria com três vagões super resistente e colorido ideal para as crianças brincar tanto em cima como passando por dentro do túnel. Dimensões: 216 X 84 X 122 cm - XALINGO TRENZINHO ALEGRIA.	1.644,90	8.224,50
Total - R\$				20.682,90

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 36/2013, de 27/05/13, para Registro de Preços de Brinquedos para a Educação Infantil e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	25.354,50
MARISTELA A. FERRI	584,00
LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	45.946,50
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	20.682,90

Que apresentaram os menores preços para Registro.

O item 23, não recebeu Propostas, ficando considerado como frassado.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário por Item nº 37/2013, de 28/05/13, para Registro de Preços de Divisórias e Persianas e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOÃO VILMAR SAUER - ME	54.250,00
ORIDES CASAGRANDE - ME	65.110,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2013, de 11 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.036,58	DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2013, de 14 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.500,00	RECH E RECH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2013, de 04 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.930,50	PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2013, de 17 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.464,82	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 6/2013, de 23 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
18.115,00	INSTITUTO EDUCATE

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 36/2013, para Registro de Preços de Brinquedos para a Educação Infantil.

Item	Empresas
5, 6, 11, 14, 18, 20, 31, 34	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI
15, 17	MARISTELA A. FERRI
2, 4, 8, 9, 10, 12, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35	LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
1, 3, 7, 13, 19, 32, 33, 35, 37, 38	KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA

Chopinzinho, PR, 18/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 37/2013, para Registro de Preços de Divisórias e Persianas.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5	ORIDES CASAGRANDE - ME
6, 7, 8, 9, 10, 11	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Chopinzinho, PR, 20/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 228/2013

Concede Permissão de Uso de equipamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.102, de 19/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de uma unidade cada, do seguinte equipamento:

1 - Chidnadeira sistema de batedor ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade do vácuo com bomba de vácuo com produção unitária de 250 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, contendo integralmente em aço inox, com galvanização a fogo, bomba de vácuo localizada a 60 cm, para motor elétrico e bomba de vácuo em aço carbono com galvanização a fogo, equipada com estator de correntes, regulador de vácuo tipo moto, protetor de correntes confeccionado em aço carbono com galvanização a fogo, coletor de leite tipo cone com capacidade mínima de 400 cm, espremeador de leite com rodas de 8 mm, sistema de pulsção pneumática, alimentada com regulagem de relação ordenha e massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.

- Ademir de Quadros, agricultor, portador do CPF nº 065.678.139-46, residente e domiciliado na localidade denominada Km 06;
- Airton A. dos Santos, agricultor, portador do CPF nº 030.524.417-54, residente e domiciliado na localidade denominada Ponta Alta;
- Alceu Kurpel, agricultor, portador do CPF nº 036.755.809-20, residente e domiciliado na localidade denominada Fazenda São Miguel;
- Alcides Barboza Paz, agricultor, portador do CPF nº 408.235.759-00, residente e domiciliado na localidade denominada Alto Bugrinho;
- Belmiro L. Kempka, agricultor, portador do CPF nº 487.033.639-87, residente e domiciliado na localidade denominada Estrela Gaúcha;
- Carmelito B. da Silva, agricultor, portador do CPF nº 177.028.019-72, residente e domiciliado na localidade denominada Água Amarela;
- Claudomiro J. Leite, agricultor, portador do CPF nº 518.544.059-49, residente e domiciliado na localidade denominada Ponta Alta;
- Domingos Andrin, agricultor, portador do CPF nº 259.148.048-48, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Bela;
- Dorival Renato de Moraes, agricultor, portador do CPF nº 780.423.569-00, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Bela;
- Edson de Moraes, agricultor, portador do CPF nº 049.381.969-05, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Alegre;
- Gaudêncio Marafon, agricultor, portador do CPF nº 518.643.719-00, residente e domiciliado na localidade denominada Campina;
- Geraldo Mendril, agricultor, portador do CPF nº 433.573.150-91, residente e domiciliado na localidade denominada Nova Conquista;
- Iralina Patrícia dos Quadros, agricultor, portador do CPF nº 508.538.109-87, residente e domiciliado na localidade denominada Ponta Alta;
- Jair Cayol, agricultor, portador do CPF nº 031.783.149-62, residente e domiciliado na localidade denominada Estrela Gaúcha;
- José Gomes de Moraes, agricultor, portador do CPF nº 488.113.439-98, residente e domiciliado na localidade denominada Ponta Alta;
- José Gonçalves Cipriano, agricultor, portador do CPF nº 790.438.749-15, residente e domiciliado na localidade denominada Santa Maria;
- Lari Eschum, agricultor, portador do CPF nº 020.857.249-08, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Orizolito;
- Leles Ramos da Silva, agricultor, portador do CPF nº 017.480.379-75, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Bela;
- Nadir Bruno, agricultor, portador do CPF nº 023.101.189-07, residente e domiciliado na localidade denominada Barra Grande;
- Nivaldo Delagnol, agricultor, portador do CPF nº 640.816.939-34, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Iguaçu;
- Pedro da Rocha, agricultor, portador do CPF nº 456.252.179-49, residente e domiciliado na localidade denominada Falsa da Enc;
- Pedro Ribeiro Lunco, agricultor, portador do CPF nº 451.415.889-20, residente e domiciliado na localidade denominada Passo do Sol;
- Rafael Hamers, agricultor, portador do CPF nº 063.807.308-07, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Alegre;
- Rivaldo dos Santos Rodolpho, agricultor, portador do CPF nº 371.576.049-49, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Fátima;
- Ronaldo Adriano Khavkheles, agricultor, portador do CPF nº 073.044.159-83, residente e domiciliado na localidade denominada Santuzinha;
- Valdecir Bolzani, agricultor, portador do CPF nº 554.048.009-00, residente e domiciliado na localidade denominada Água Amarela;
- Valdemar Kirchoff, agricultor, portador do CPF nº 759.108.889-00, residente e domiciliado na localidade denominada Três Santos;
- Valdemir Ivan Castilho, agricultor, portador do CPF nº 338.146.649-53, residente e domiciliado na localidade denominada Nova Santa Rosa;
- Vantaneir Balancini, agricultor, portador do CPF nº 894.851.709-59, residente e domiciliado na localidade denominada Santa Cruz Gaúcha;
- Valdecir A. Banazzazki, agricultor, portador do CPF nº 641.415.609-59, residente e domiciliado na localidade denominada Estrela Gaúcha;
- Vili Scholtes, agricultor, portador do CPF nº 514.285.261-00, residente e domiciliado na localidade denominada Gramado.

Art. 2º - Esta permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar de pequena propriedade, e respeitar os pressupostos seguintes:

- o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;
- o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido;
- o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, podendo ser renovado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas neste Decreto e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso do bem será pelo prazo exatido da responsabilidade do Município de Chopinzinho de qualquer outra decorrente da utilização do equipamento, seja responsabilização por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilização civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Agricultura fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto na Lei nº 3.102/2013 e neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luci Corvan Baraldi
Secretária de Agricultura
Município de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR; Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. João Vilmar Sauer, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.083.629-68, e RG nº 1.829.851-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa **JOÃO VILMAR SAUER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.175.343/0001-85, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Divisórias e Persianas**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues em próprios municipais. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pelo Almoarifado) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (desdobramentos): **529-655-583-881-867-882-628**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 37/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

João Vilmar Sauer - ME - Contratada
João Vilmar Sauer - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do eital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	40,00	8.000,00
07	150	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	66,00	9.900,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	52,00	7.800,00
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	83,00	8.300,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	61,00	9.150,00
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada	74,00	11.100,00
TOTAL - R\$					54.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 231/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORIDES CASAGRANDE – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORIDES CASAGRANDE – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 3.871, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 04.971.581/0001-60, Inscrição Estadual nº 90256135-86, neste ato representada pelo senhor Orides Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF nº 685.540.879-68, e RG nº 3.425.612-8 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 37/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item do edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	469	UNID.	Perfil para Divisórias U e H de 3m de comprimento.	19,00	8.911,00
02	140	UNID.	Painel 1,2 x 2,10 de divisória	105,00	14.700,00
03	837	M²	Serviço de instalação mão de obra reforma	24,00	20.088,00
04	17	UNID.	Porta 0,82 x 2,10 completas (fechadura, caixilho, batentes, requadro) e instaladas.	283,00	4.811,00
05	2	UNID.	Porta de PVC sanfonada instalada 0,70 0,80 ou 0,90cm.	165,00	330,00
TOTAL - R\$					48.840,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 37/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), em até trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Fica a CONTRATANTE desobrigada a adquirir o objeto deste termo em sua totalidade, desta forma serão pagos somente os objetos nas quantias adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 0301.0412200052.005.3390.30 (881).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a autorização de compras e assinatura do contrato, no local indicado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 37/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Senhor André A. Ghidin, sendo também responsável e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos equipamentos/produtos) deste Contrato será de 2 (dois) dias, a contar a partir da emissão da autorização de compra Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;
- II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

● E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de junho de 2014

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani – Prefeito

Orides Casagrande – ME - Contratada
Orides Casagrande - Representante Legal

● Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 230/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer – Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Divisórias e Persianas. Valor Total R\$ 50.218,00 (cinquenta mil duzentos e dezoito reais). Elemento de Despesa: 881. Origem: Pregão nº 37/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

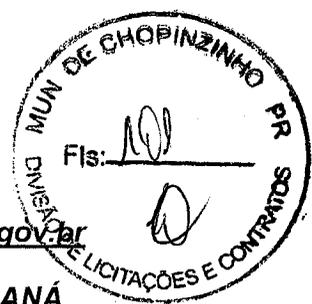
Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Orides Casagrande – Me. CNPJ: 04.971.581/0001-60. Objeto: Aquisição de Divisórias e Persianas. Valor Total R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Elemento de Despesa: 881. Origem: Pregão nº 37/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Orides Casagrande, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 230/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 03.175.343/0001-85, Inscrição Estadual nº 90185589-79, neste ato representada pelo senhor João Vilmar Sauer, portador do CPF nº 427.083.629-68, e do RG nº 1.829.851-1 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 37/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	119	M ²	Persiana poliéster instalada vertical	40,00	4.760,00
07	138	M ²	Persiana com Black-out instalada vertical	66,00	9.108,00
08	150	M ²	Persiana juta instalada vertical	52,00	7.800,00
09	100	M ²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	83,00	8.300,00
10	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	61,00	9.150,00
11	150	M ²	Persiana de PVC Vertical instalada	74,00	11.100,00
TOTAL - R\$					50.218,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 37/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 50.218,00 (cinquenta mil duzentos e dezoito reais), em até trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Fica a CONTRATANTE desobrigada a adquirir o objeto deste termo em sua totalidade, desta forma serão pagos somente os objetos nas quantias adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 0301.0412200052.005.3390.30 (881).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a autorização de compras e assinatura do contrato, no local indicado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 37/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Senhor André A. Ghidin, sendo também responsável e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos equipamentos/produtos) deste Contrato será de 2 (dois) dias, a contar a partir da emissão da autorização de compra Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de junho de 2014

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani – Prefeito

João Vilmar Sauer - ME - Contratada
João Vilmar Sauer - Representante Legal

Testemunhas:

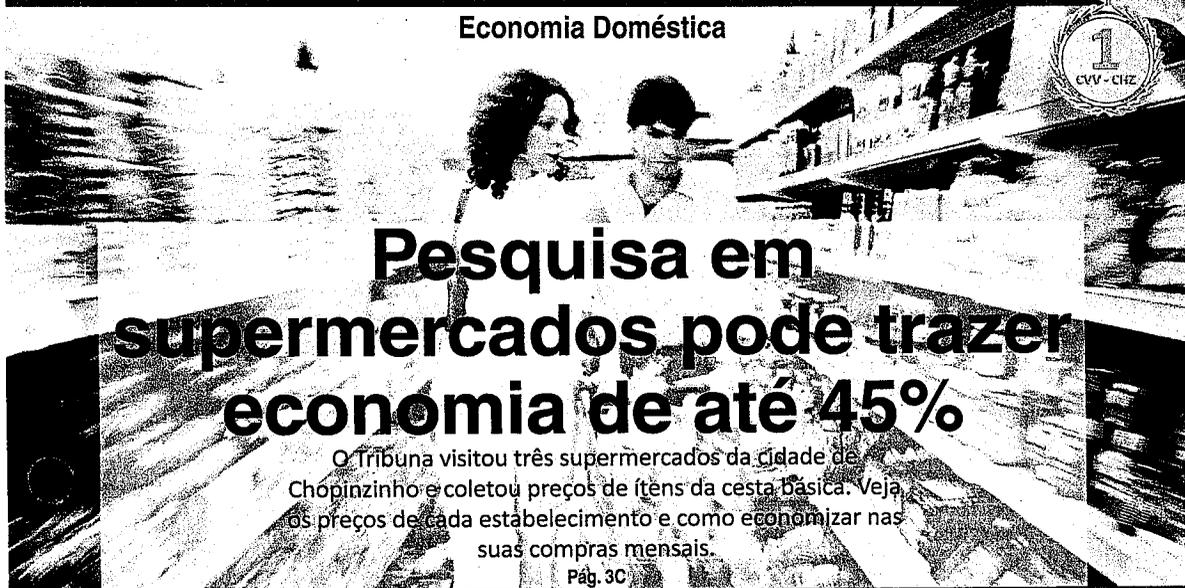
Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:



Nossa vida é fazer jornal para Você

Economia Doméstica



Pesquisa em supermercados pode trazer economia de até 45%

O Tribuna visitou três supermercados da cidade de Chopinzinho e coletou preços de itens da cesta básica. Veja os preços de cada estabelecimento e como economizar nas suas compras mensais.

Pág. 3C

Chopinzinho

Na Câmara Conselho Tutelar mostra que registrou 5 estrupos de vulneráveis em junho

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

Agricultores também reciclam o lixo

Pág. 1D

Coronel Vivida

Promoção Humana conscientiza sobre o consumo

Pág. 1D



Clube de Serviço

Rotary Chopinzinho comemora 31 anos de serviços a sociedade

Pág. 6C

Esporte Fase Final dos Jogos Abertos começa hoje

Pág. 7C

Chopinzinho Administração terminará Paço Municipal até dezembro

Pág. 05

Quedas do Iguaçu População protesta a favor da Araúpel

Pág. 6C

Eleições 2014 Gleisi, Beto e Requião foram sabatinados ontem

Pág. 7C

Cooperfarma FARMACIA

(46) 3242-1496

Medicinas Condição a MEDPREV Sem taxas e com serviços diferenciados Pág. 02



Candói Lançada ontem a noite a XIV edição da Festa Nacional do Charque

Pág. 8C

Em sua Coluna na Página 02, Paulo Almeida provoca os leitores a conhecer o Santo Protetor dos Políticos: Thomas Mörus.

Claudio Rieke fala sobre propaganda em sua coluna Falsete e faz uma reflexão sobre a necessidade de cremos. Pág. 02.

Fernando Gressana defende o voto por convicção em sua coluna, Pág. 02, no texto Soldados Opostos!



Documento na íntegra no portal: HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL ELIOR CARLOS MULLER...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL EVANDRO GRAEBIM...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL GAUDERIO MARAFON...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL GERALDO MANDRIK...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL ISAAC MAFIOLETTI...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL ITACIR LOCATELLI...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL IZALTON PEDROSO DE QUADROS...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL JAIR CAGOL...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL JOÃO LUIZ BUENO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL JOÃO MARIA DOS SANTOS...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL JOSÉ GOMES DE MORAES...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LARI CECCHIN...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LAURIANO DE OLIVEIRA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LELES RAMOS DA SILVA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LELES RAMOS DA SILVA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LELES RAMOS DA SILVA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LENIR INÊS CABRAL...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LENDIR BAGGIO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL LURDES CASSOL BAGESTON...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL MARIÁ DE FÁTIMA DE SOUZA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL MARTA SCOPEL...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL NAIDIR BUENO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL NEIVO DALLAGNOL...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL NEREU FARIAS...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL OLÍVIO BORGES RODRIGUES...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL OSCAR FERRARI...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL PEDRO CORDEIRO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL PEDRO DA ROCHA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL PEDRO RIBEIRO LUSCO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL RAFAEL HAMERA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL RIVALDO DOS SANTOS RODOLFO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL RIVALDO DOS SANTOS RODOLFO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL RIVALDO DOS SANTOS RODOLFO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL RODINEI NECKEL PLASSA...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL RONALDO ADRIANO KNATKIEVICZ...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL SUZETE CARA BUENO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDECIR BOLZANI...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDEMAR KIRCHOFF...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALTECIR BALANCIN...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VILH SCHOLSE...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL WALDECIR ANTONIO BANACEKSI...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL ADEMIR DOS QUADROS...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PRODUTOR RURAL VALDOMIRO IVAN CANDIAGO...

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de ChopinZinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarms Injoviel ChopinZinho Ltda...